



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 125/93

Autor CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL , E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Apresentado em	em	de	de 19---
Rejeitado em	em	de	de 19---
aprovado em	em	de	de 19---

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19----

Promulgado em ----- de ----- de 19----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19----

" Total em ----- de ----- de 19----

Arquivado em ----- de ----- de 19----

Resolução n.º -----

Publicado em ----- de ----- de 19---- no -----

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19--



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 29 / 11 / 1993
N.º 125 L.º 01 P.º 13V

PROJETO DE LEI Nº 124/93

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Ficam reajustados em 28% (vinte oito por cento), os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Japerí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japerí, 29 de Novembro de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE-PRESIDENTE=====

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

=====2ª SECRETÁRIA=====

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 01/12/93

Aprovado em 19 dias
em 01.12.93

Aprovado em 2º dia
em 01.12.93



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 124/93

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A.

Art. 1º - Ficam reajustados em 28% (vinte e oito por cento), os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de Dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 29 de Novembro de 1993.



FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====



RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE-PRESIDENTE=====



MARINA DEX ALMEIDA

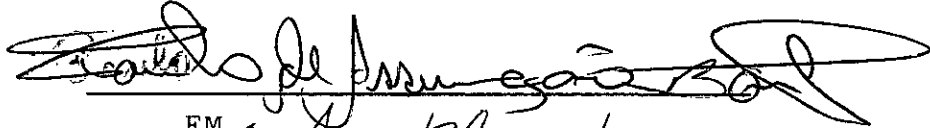
=====2ª SECRETÁRIA=====

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 125/93

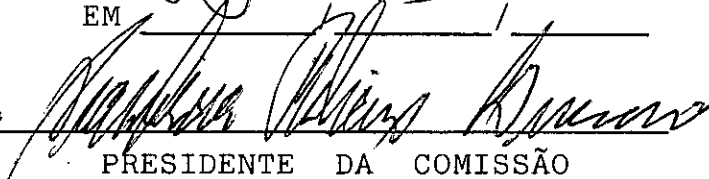
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador



EM

ARJ


PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE
JAPERI, cuja ementa é DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, E DAS PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri _____/_____/_____


RELATOR

Ilus


MEMBRO
MEMBRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº 125/93

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

Designo Relator o Vereador

Warley

EM _____/_____/____

João Carlos Mendes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ
_____, cuja ementa é DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL, E DAS PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois
aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas
dele decorrente.

Japerí _____/_____/____

Warley

RELATOR

João Carlos Mendes de Lima
MEMBRO

João Carlos Mendes de Lima
MEMBRO

COMISSÃO DE ESTATÍSTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 125/93

Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator, o Vereador

silas

Em ____/____/____

DANI

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças, dando o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores desta Casa, que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, ____/____/____

silas

RELATOR

[Signature]

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 1.111 DE 1993
"Dispõe sobre a concessão de reajuste de salários e, dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

LEI Nº 1.111 DE 1993

Art. 1º - Ficam reajustados em 28% (vinte e oito por cento), os vencimentos dos ocupantes dos Cargos em Comissão, da Câmara Municipal de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

PRESIDENTE